



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Lei nº 28/2021. Ementa "Concede reajuste salarial de 12,84% aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, na forma em que dispõe".

RELATÓRIO

Cuida o presente, de Projeto de Lei nº 28/2021, que tem por objetivo o reajuste salarial de 12,84% aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil.

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, tramitou na C.C.J, onde recebeu parecer favorável.

Após exame da matéria, após consulta a assessoria jurídica da Casa, o Relator apresentou seu voto.

VOTO DO RELATOR

Pela **admissibilidade da proposição**.

PARECER DA COMISSÃO:

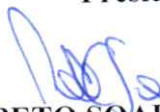
Pela admissibilidade total da proposição.

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria

Geral para Providências.


GILMAR LEONARDI
Presidente


PROFESSOR VALDIR COSTA
Relator


BETO SOARES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

VOTO DO RELATOR

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me pela admissibilidade do Projeto de Lei 28/2021, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 25, II do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de examinar os aspectos econômicos e financeiros da proposição ora apresentada.

Verifico que o projeto de lei apresentado está dentro da esfera de competências do Chefe do Executivo e sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade e que, segundo consta em sua mens legis, o reajuste não afronta a Lei Complementar 173/2000, pois o reajuste proposto decorre de determinação legal anterior à pandemia da COVID – 19, que impôs restrição de reajuste salarial de servidores públicos.

A única restrição ao reajuste seria justamente a vedação legal imposta pela pandemia, então, superado isso, não verifico outros óbices que possam obstaculizar o regular trâmite da matéria em comento.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição.**

Campo Magro, 19 de março de 2021.


PROFESSOR VALDIR COSTA

Relator